

INDICAÇÃO Nº 01/2024

As Vereadoras que esta subscrevem indicam, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, através da Secretaria da Saúde, sugerindo: A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES NO CENTRO ONCOLÓGICO DE CASCAVEL-CEONC.

JUSTIFICATIVA

O Município possui considerável número de pacientes que realizam o tratamento oncológico no Centro de Oncologia de Cascavel – CEONC, localizado no estado do Paraná. Trata-se de um trajeto de 316,4 km para chegar até o CEONC, em média de 5 (cinco) horas de viagem.

Considerando o longo trajeto, somado as condições clínicas dos pacientes, é importante presar pelo bem-estar desses pacientes durante o tratamento oncológico – que por si só é extremamente penoso-. A contratação de diárias de hospedagem em hotel na mesma localidade do Centro de Tratamento, para o paciente e para um acompanhante, quando necessário, facilitaria e traria mais conforto a esses pacientes.

O Município de São João do Oeste é exemplo e já tem realizado o pagamento das diárias para os pacientes, baseado na Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicilio -TFD no Sistema Único de Saúde - SUS, mais especificamente sobre a inclusão dos códigos a seguir na tabela de procedimentos do SIA/SUS: 08.03.01.001-0 - Ajuda de custo p/ alimentação/pernoite de paciente 08.03.01.004-4 - Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante.

Essa hospedagem próxima ao hospital irá reduzir os custos de transporte, uma vez que a Secretaria de Saúde não precisará realizar transportes diariamente, trazendo, além de conforto ao paciente, economia aos cofres públicos, bem como, não prejudicando os demais transportes a outras cidades, que já é feito por veículos e motoristas da Secretaria de Saúde.

Por fim, hospedar os pacientes em um ambiente confortável e acolhedor, como um hotel, pode contribuir significativamente para o seu bem-estar físico e

emocional durante esse período desafiador que é o tratamento oncológico, além de facilitar a adesão ao tratamento, uma vez que os pacientes estarão mais próximos das instalações médicas.

Assim, sugere que o Poder Executivo estude a possibilidade de justificar a despesa por meio da portaria supracitada ou submetendo a esta casa legislativa o respectivo Projeto de Lei, ficando, esta Vereadora, ciente da compreensão e pronto atendimento do poder executivo, e aproveitando a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 08 de Fevereiro de 2024.

NEIDE S. BAMBERG
Vereadora

ELISABETH I. H. SCHERER
Vereadora

Apoio:

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN
Vereador

FERNANDO WEISS
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador

VOLNEI PAULO DETERS
Vereador